



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Edital nº 16/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 1.861/1996, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário para as Secretarias Municipais, para fins de substituição de servidores afastados e atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público até o provimento dos referidos cargos através de concurso público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública nas Secretarias Municipais, nos termos deste Edital.

1.2 – Os candidatos à contratação poderão se inscrever para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital:

1.2.1 – Médico ESF;

1.3 – O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para um único cargo, salvo em hipótese de possibilidade de acúmulo prevista em lei.

1.3.1 – Em caso de ocorrer mais de uma inscrição, será válida a última inscrição efetuada pelo candidato, conforme registro de sistema.

2. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Será realizada pelo candidato ou procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida, mediante protocolo, a entrega da documentação referente:

- 1 – Escolaridade;
- 2 – Documentos comprobatórios em aprovação em concursos públicos;
- 3 - Tempo de efetivo exercício profissional
- 4 – Caso necessário laudo médico dos candidatos portadores de necessidades especiais,
- 5 - Documentos de identificação pessoal (Identidade e CPF)

2.1.1 – Os documentos comprobatórios elencados acima serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro, no dia 10 a 12 de junho de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 as 16:00 horas, em envelope, contendo na parte externa os seguintes dados:



- Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Edital nº 16/2019

- Nome completo e número do documento de identidade do candidato; e

- Cargo para o qual o candidato concorrerá.

2.1.1 – Os documentos constantes no envelope, no ato do protocolo, serão recebidos pelo representante do Município, conforme modelo anexo IV, na presença do responsável pela entrega, observando o critério de numeração das folhas apresentadas e rubrica das duas partes em todos os documentos.

2.1.2 – Não será efetuada no ato do recebimento nenhuma análise documental, ficando a decisão sobre a pontuação do candidato a ser proferida exclusivamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3 – Não será admitida a inclusão de novos documentos após o término do prazo para entrega dos envelopes de documentação.

2.1.4 – Os documentos apresentados em cópia deverão estar acompanhados dos respectivos originais para fins de autenticação pelo servidor responsável, ressalvada a possibilidade de apresentação de cópias autenticadas na forma da lei.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 – O tempo de serviço será considerado o exercido pelo candidato no âmbito público ou privado até o dia 31/05/2019.

3.2 – Será considerado “*tempo de serviço*”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na mesma função/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

3.2.1 – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto aqueles permitidos em Lei específica;

3.2.2 – Não seja tempo de serviço paralelo.

3.3 – O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Municipal poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Para os cargos Médico ESF

4.1.1 – Os candidatos inscritos para os cargos de **Médico ESF**, observada a escolaridade exigida para cada função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:



Formação:

Título	Pontuação	Número Máximo de Pontos (*)
a) Doutorado concluído na área.	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
b) Mestrado concluído na área.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
c) Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos

(*) Pontuação referente às alíneas “a”, “b” e “c” não é cumulativa.

(**) A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

4.1.1.1 – Se o título declarado e apresentado não for considerado, poderá ser considerado o de menor pontuação, desde que o mesmo tenha sido anexado aos títulos.

4.1.1.2 – Para os títulos, acima descritos, e os documentos comprobatórios para aprovação em concurso público só serão aceitos tais documentos com data de publicação limitada à data de publicação deste edital.

Tempo na função:

Item	Pontuação(*)	Número Máximo de Pontos (**)
Efetivo exercício profissional (pública e/ou privada) até 31 de maio 2019, efetivamente comprovado através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	80 (oitenta) pontos
Aprovação em concurso público na área	05 (um) pontos para cada aprovação nos últimos 10 anos	10 pontos

(*) Tempo concomitante não será pontuado.

(**) O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 80 (oitenta) pontos.

4.1.1.3 – Para aceitação dos documentos pertinentes ao item “Aprovação em concurso público na área” deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: número de edital do concurso, órgão público responsável pelo concurso, data de publicação do resultado final, o cargo, e a aprovação do candidato'

4.1.2 – Para comprovação de efetivo exercício serão aceitas:

4.1.2.1. Através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação devendo constar:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;

4.1.2.2. Através de Declarações, emitidas por Órgão Público em via original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente.



4.1.3 – Caso o candidato não junte as cópias das páginas de identificação (Identificação do trabalhador (Qualificação civil), número e série da CTPS e a página com foto), o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.1.4 – Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis e sem rasura.

4.1.5 – Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.1.6 – Os documentos, certificados e/ou diplomas em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada, sem a qual não serão considerados.

4.1.7 – Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá primeiramente pelo maior nível de escolaridade, após pela idade maior, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora do nascimento.

4.1.8 – Em caso de permanência a seleção será objeto de sorteio público.

5. DOS RECURSOS

5.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo anexo V, no prazo estabelecido no Anexo I, nos dias 13 e 14 de junho de 2019, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra a análise de documentos e a comprovação de suas informações;
- b) Contra a comprovação e contagem de pontos obtidos na prova de títulos e classificação neste Processo Seletivo Simplificado

5.2 – Os recursos mencionados no item 5.1 deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo e entrega na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro, nos dias 13 e 14 de junho de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 as 16:00 horas, em envelope, contendo na parte externa contendo os seguintes dados:

- Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno Edital nº 16/2019
- Nome completo e número do documento de identidade do candidato; e
- Cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.3 – Não serão aceitos recursos coletivos

5.4 – Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;



- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no item 5.1 e 5.2; e
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não selecionada para recurso.

5.5 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno, em até 72 horas após a interposição do mesmo e ficará disponível para consulta individualizada do candidato.

5.6 – Na ocorrência do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital poderá haver alteração da classificação parcial inicial obtida para uma classificação superior ou inferior

5.7 – Não haverá reapreciação de recursos

6. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 – Das vagas ofertadas, até 10% serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.

6.1.1 – A pessoa com deficiência, ao se inscrever no Presente Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência na qual é portadora.

6.1.2 – Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1 deste Edital, somente serão consideradas como portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

6.2 – Procedimentos Especiais para inscrição:

6.2.1 – As pessoas portadoras de necessidades especiais terão o mesmo prazo das demais para a entrega dos documentos, devendo ainda proceder da seguinte forma:

- a) Informar se são portadores de necessidades especiais;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Anexar aos documentos o laudo médico nos termos do item 6.2.2

6.2.2 – O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverá encaminhar, dentro do período das inscrições, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório, o qual deverá testar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

6.2.3 – O Laudo Médico citado no item 6.2.2 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações

6.2.3.1 – O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.



6.2.3.2 – O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado

6.2.3.4 - Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição no ato da entrega dos documentos, o candidato que:

- a) não entregar o laudo médico.
- b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido para as inscrições
- c) entregar laudo médico sem data de expedição;
- d) entregar o laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID

6.2.3.5 – Encerrado o período de entrega dos documentos, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, designará profissional Médico que analisará os laudos encaminhados pelos candidatos, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID, constante no respectivo laudo e as exigências do decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida.

6.3 – Do Resultado da Análise dos Laudos Médicos

6.3.1 – A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de necessidades especiais e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o respectivo parecer médico, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br

6.4 – Da Inspeção Médica

6.4.1 – O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidade especiais declarado inapto na inspeção médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 – No mesmo prazo e forma do item 5.1 e 5.2 deste Edital o candidato terá a oportunidade de recorrer à Prefeitura Municipal, em caso de inconformismo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br.

6.4.3 – O recurso de que trata o item 6.4.2 deste Edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede da Prefeitura aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

6.4.4 – O recurso que trata o item 6.4.2 deste Edital será decidido no prazo de 24 horas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



7.1 – As listagens classificatórias parcial e final deste Processo Seletivo simplificado serão disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br, sede da Prefeitura de São João Nepomuceno, conforme cronograma constante do Anexo deste Edital.

7.2 – Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br e no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.2 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br e no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que sejam publicados Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br e no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal.

8.4 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas no anexo I deste Edital.

8.5 – Em caso de necessidade de outras contratações para suprir necessidades de composição do quadro de servidores no tocante ao anexo III deste Processo Seletivo Simplificado serão obedecidas as respectivas ordens de classificação dos candidatos

8.6 – Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 – O prazo de validade deste Processo Seletivo e da respectiva contratação será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou até a homologação do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado com Prova Municipal para os cargos gerais.

8.8 – Quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação temporária no prazo de até 05 (dias) úteis contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, possuindo igual prazo para assumir o exercício das atividades.



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

8.9 – Os candidatos classificados neste Edital deverão aguardar a convocação para contratação, que ocorrerá exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Nepomuceno e no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br.

8.10 – As atribuições das funções relacionadas no Anexo II, encontram-se descritas e detalhadas na Lei Municipal 1.861 de 28 de março de 1996 e suas alterações posteriores, bem como as descritas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

8.11 – A Prefeitura de São João Nepomuceno não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

8.12 – A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será constituída por servidores e agentes públicos em cargos comissionados da Prefeitura municipal de São João Nepomuceno, nomeados em Portaria específica.

São João Nepomuceno-MG, 06 de junho de 2019.

Sebastião Carlos Barbosa
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I
Edital nº 16/2019, de 06 de junho de 2019

CRONOGRAMA

DATA PERÍODO /	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 10/06/2019 a 12/06/2019	horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 as 16:00 horas	Entrega do Envelope Documentação	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno Departamento de recursos humanos
12/06/2019	19:00	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos inscritos	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
Dia 13 e 14 de junho de 2019	horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 as 16:00 horas	Interposição de Recursos	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno Departamento de recursos humanos
14/06/2019	18:00	Resultados interposição de Recursos	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
14/06/2019	20:00	Resultado Final	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
Edital nº 16/2019, de 06 de junho de 2019

CARGO	ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuação	Carga Horária
Médico ESF	Superior Completo na área	40h



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
Edital nº 16/2019, de 06 de junho de 2019

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS

CARGOS / CARGA HORÁRIA	CONTRATOS GERAL	CONTRATOS PNE*	SALÁRIOS
Médico ESF	1	0	R\$ 8.902,24

TOTAL GERAL – 1 VAGA , sendo 1 para contratos em geral



ANEXO IV
Edital nº 16/2019, de 06 de junho de 2019
MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

**Comprovante de Recebimento da Documentação para
Processo Seletivo Simplificado nº 16/2019**

Nome: _____

CPF: _____

Responsável _____ O próprio candidato

pelos protocolos: _____ Procurador _____

_____ Em anexo cópia da Procuração

CARGO: _____

Documentos protocolados: _____ total de folhas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital 16/2019.

São João Nepomuceno, _____ de junho de 2019

Assinatura do Servidor

Assinatura do Candidato

**Comprovante de Protocolo de Entrega da Documentação para Processo Seletivo
Simplificado nº 16/2019**



NOME _____

CARGO: _____

DATA _____

Nº DE FOLHAS _____

Servidor Público



ANEXO V
Edital nº 16/2019, de 06 de junho de 2019

MODELO DE RECURSO

Ilma(o). Sr(a).

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2019

RECURSO CONTRA: _____

_____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) para seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG – 2019, Edital 16/2019, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR divulgado por esta Prefeitura, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

São João Nepomuceno, _____ de junho de 2019.

RECEBI EM:

Data: _____/06/2019

Assinatura do/a Candidato/a Requerente

-----CORTE AQUI-----
Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PARCIAL _____, do/a candidato _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG – 16/2019, R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____.

Recebi em _____/06/2019

Assinatura de recebedor